



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO Nº 1.522

(Regulamenta o parágrafo único do art. 211, da Lei nº 1.662/92).

JOSÉ REINALDO MARTINS,
Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º) - Fica regulamentado o parágrafo único do art. 211, da Lei nº 1.662/92, que trata do acesso de representantes da entidade de classe dos servidores públicos municipais nas dependências desta Prefeitura para verificação das condições de trabalho e afixação de comunicados de interesse da categoria.

Art.2º) - Será permitida a verificação das condições de trabalho nas dependências desta Prefeitura por representantes do órgão de classe dos servidores, acompanhados das chefias das áreas envolvidas e sem prejuízo do normal funcionamento do serviço, desde que a vistoria pretendida seja solicitada ao Chefe do Executivo com antecedência mínima de dois dias úteis e autorizada expressamente por este.

Art.3º) - A permissão para afixar comunicados de interesse da classe deverá ser solicitada também com

antecedência mínima de dois dias úteis e autorizada expressamente pela Administração no próprio texto a ser afixado.

Art.4º) - Fica vedado o ingresso de representantes de entidades de classe nas dependências desta Prefeitura para exercício de atividades políticas ou assemelhadas.

Art.5º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 23 de agosto de 1996.

JOSÉ REINALDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de agosto de 1996.

ROSELI APARECIDA DA COSTA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL